



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento Social,
Criança e Juventude



CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERNAMBUCO- CEAS

*"Oficina: Controle Social do Programa Auxílio
Brasil"*

Programa Auxílio Brasil

É um programa de transferência direta e indireta de renda, destinado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade social.

O Programa é gerido pelo Ministério da Cidadania, responsável pelo envio dos recursos para pagamento.

Legislação

O Programa Auxílio Brasil, instituído pela [Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021](#). E em Dezembro de 2021 o Governo publica a LEI Nº 14.284, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 e Institui o **Programa Auxílio Brasil** e o **Programa Alimenta Brasil**; define metas para taxas de pobreza; e dá outras providências.

[Decreto nº 10.852, de 8 de novembro de 2021](#)

[Medida Provisória nº 1.061, de 09 de agosto de 2021](#)

[Lei nº 14.075, de 22 de outubro de 2020 \(Poupança Social Digital\)](#)

[Decreto nº 10.831, de 6 de outubro de 2021](#)

[Decreto nº 11.013 de 29 de março de 2022](#)

[Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021](#)

Quem pode participar do programa

- As famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza que tenham, em sua composição, gestantes, nutrizes (mães que amamentam), crianças, adolescentes e jovens entre 0 e 21 anos incompletos.
- As famílias extremamente pobres são aquelas que têm renda familiar per capita mensal igual ou inferior a R\$ 105,00 (cento e cinco reais). As famílias pobres são aquelas que têm renda familiar per capita de R\$ 105,01 (cento e cinco reais e um centavo) e R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).
- Para se candidatar ao Programa é necessário que a família esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e tenha atualizado seus dados cadastrais nos últimos 2 anos.

Tipos de benefícios

Benefício Primeira Infância

Destinado às famílias que possuam, em sua composição, crianças com idade entre 0 e 36 meses incompletos.

Será pago o valor de R\$ 130,00 por integrante da família que se enquadre nesse benefício.

Benefício Composição Familiar

Destinado às famílias que possuam, em sua composição, gestantes, nutrizes ou pessoas com idade entre 3 e 21 anos incompletos.

Será pago o valor de R\$ 65,00 por integrante da família que se enquadre nesse benefício.

Benefício de Superação da Extrema Pobreza

Valor mínimo calculado por integrante e pago por família beneficiária do Programa Auxílio Brasil cuja renda familiar mensal per capita, calculada após o acréscimo dos benefícios financeiros, for igual ou inferior ao valor da linha de extrema pobreza.

A Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil

A execução e a gestão do Programa Auxílio Brasil são públicas e governamentais e ocorrerão de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre os entes federativos, observados a intersetorialidade, **a participação comunitária e o controle social**.

Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021

Gestão Programa Auxílio Brasil



Marco legal...

O Decreto Nº 10.852, de 8 de novembro de 2021 regulamenta a LEI Nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e estabelece que o controle social do PAB poderá ser realizado pelo o conselho de Assistência.

II - a existência formal do Conselho de Assistência Social como uma das instâncias de controle do Programa Auxílio Brasil, no âmbito do ente federativo, na forma prevista nos art. 47 a art. 49 (decreto Nº 10.852)

Compromisso com o Controle Social do PAB e do Cadastro Único

O município deverá destinar pelo menos 3% (três por cento) dos recursos recebidos pelo IGD-M para o fortalecimento de atividades de apoio técnico e operacional do controle social do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único.

Tais recursos devem contribuir para o financiamento da execução das atividades de participação e controle social do PAB e do Cadastro Único na esfera municipal.

Competência do controle social do PAB

Acompanhar; Avaliar; e Subsidiar a fiscalização da execução do Programa.

Por estarem próximas da Gestão, podem acompanhar mais facilmente a execução de todas as etapas do Programa, além de participar ou ter conhecimento do planejamento das ações, que vão desde o cadastramento à concessão dos benefícios.

Se, porventura, detectarem alguma irregularidade sem possibilidade de solucionar diretamente com a Coordenação Municipal, devem comunicar à Senarc e aos órgãos de controle, como a Controladoria Geral da União (CGU) e os Ministérios Públicos (federal e estaduais)

Tipos de funções a serem desempenhadas pelos CMAS

Função Fiscalizadora: diz respeito ao acompanhamento e ao controle dos atos praticados pelos prefeitos, secretários municipais e suas equipes;

- **Função Mobilizadora:** refere-se ao estímulo à participação popular na gestão pública e às contribuições para a formulação e disseminação de estratégias de informação para a sociedade sobre as políticas públicas;
- **Função Deliberativa:** refere-se à prerrogativa dos conselhos de decidir, sempre que acionado pela Gestão Municipal do PAB e do Cadastro Único, sobre o planejamento de ações e estratégias a serem implementadas, bem como a obrigatoriedade de apreciação dos gastos apresentados pelo gestor do FMAS e lançamento de seu parecer no SUASWEB; e
- **Função Consultiva:** relaciona-se à emissão de opiniões e sugestões sobre consultas que lhes são enviadas pela gestão do Programa no município.

Marco histórico

A Resolução CNAS nº 18, de 15 de julho de 2013, que estabelece, como metas até 2017, regularizar os conselhos municipais de assistência social como instância de Controle Social do Programa Bolsa Família com meta de atingir 100% dos Conselhos, assim como ampliar a participação dos usuários e dos trabalhadores nos conselhos municipais de assistência social, com meta de atingir 100% dos conselhos com representantes de usuários e trabalhadores na representação da sociedade civil.

Comissão temática

No âmbito dos CAS, a norma recomenda a criação de uma comissão temática intersetorial, para o acompanhamento das questões do Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único). A composição deve ser paritária (sociedade civil e governo com o mesmo número de membros). Devem fazer parte dessa comissão, representantes da Gestão do PBF e das secretarias de Saúde e de Educação. A participação do usuário – no caso, os beneficiários do Bolsa Família – é estimulada.

Comissão de Acompanhamento do PBF

Se constitui em um espaço de participação e controle social que necessita ser fortalecido vistas ao alcance de seu potencial democrático e impulsionador de uma nova cultura de gestão da coisa pública e com a participação popular.

Condisionalidades PAB

Os Conselhos de Assistência Social devem se articular com os Conselhos de Educação e de Saúde para traçar as estratégias comuns de trabalho. Os objetivos são:

- verificar se há oferta dos serviços públicos para que as famílias cumpram as condisionalidades;
- acompanhar se a gestão está encaminhando as famílias em descumprimento de condisionalidades para atendimento na rede socioassistencial;
- analisar os resultados e as repercussões do acompanhamento das famílias em descumprimento, etc.

Índice de Gestão Descentralizada do PAB (IGD)

Os Conselhos devem apreciar as contas prestadas pelos gestores, é interessante também que eles participem desde o planejamento das ações. Caberá ao CMAS apreciar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos com base no IGD-M e deliberar pela:

- Aprovação integral; Aprovação parcial; ou Não aprovação.

Quanto maior o envolvimento dos conselheiros com o planejamento da destinação dos recursos do IGD-M nas ações do Cadastro Único e do PAB, mais segurança institucional haverá para o coordenador.

ACESSOS AOS DOCUMENTOS E INFORMÇÕES DO PAB

Os conselheiros podem ter acesso aos Sistemas de Gestão do PAB no modo de consulta:

Sistema de Gestão do PAB-SIGPAB;

Sistema de Condicionalidades do PAB- SICON;

Sistema de Benefício – SIBEC;

Plataforma Portal do Cadastro Único

Participação da sociedade e controle social na Gestão pública do PAB

Capacitação técnica sobre os temas pertinentes às condicionalidades, gestão de benefícios, fiscalização, dentre outros, ganham destaque especial, pois são apontados como limites ao bom desempenho da função de controle dos conselhos.

Essa função inclui: comunicar os conselheiros e as conselheiras e incentivar a participação deles em cursos de controle social a distância; permitir que os mesmos acessem computador e internet; realizar eventos de sensibilização e mobilização da sociedade civil; **e prestar esclarecimentos à população sobre os temas do PAB e do Cadastro Único.**

Legislação Aplicada

- Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021 – Institui o Programa Auxílio Brasil; define metas para taxas de pobreza; e dá outras providências;
- Decreto nº 10.852, de 8 de novembro de 2021 - Regulamenta o Programa Auxílio Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021;
- Portaria nº 769, de 29 de abril de 2022 - Estabelece critérios, procedimentos e ações para o apoio à gestão e execução descentralizada do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios, e dá outras providências;
- Ministério da Cidadania – Caderno do IGD-M- Orientações sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil aos Municípios - Agosto 2022.



CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERNAMBUCO CEAS/PE

**Rua Gervásio Pires, 399 - 2º Andar - Bairro Boa Vista - Recife - PE -
CEP: ceaspe@hotmail.com
(81)33-3291/3292**

**Ana Paula Torres
Assessoria Técnica**

**Marcia Gonçalves
Técnica Social
Coordenação Estadual do PAB/ CadÚnico**